



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2. Número

02602000004/2020

3. Data

26/05/2020

4. EMPENHO

Número: 02602000002/2020 Data: 06/04/2020 Tipo: ESTIMATIVO Valor: 588.750,00
Histórico: MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO
SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 08244000624382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Especificação do Detalhamento: 0500 - MERCADORIAS PARA DOACAO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA Cidade: CUIABÁ/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: BANCO BRADESCO S.A. Agência: 237 Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

7. HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO 02602000002/2020 MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	2059	1	26/05/2020	235.500,00

9. SALDO ANTERIOR

235.500,00

10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO

235.500,00

11. SALDO ATUAL

0,00

12. VALOR LÍQUIDO

235.500,00

13. VALOR POR EXTENSO

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES
Processo/Ano: 31475 / 2020

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo


Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

Para: Diretoria Administrativa e Financeira

Assunto: envio de NF

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento meus protestos de estima, e ao mesmo tempo, venho encaminhar a **NF Nº2059** no valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente a **ordem de fornecimento nº. 003/2020/DAF/SMG**, devidamente atestada para as devidas providencias quanto ao pagamento da mesma.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Naydd Aparecida Nunes Leal Barboza
Assessora Técnica
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

02602000002/2020

3. Data - Tipo do Empenho

06/04/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 08244000624382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Detalhamento da Despesa: 0500 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. GREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA
Telefone (1): Telefone (2):
Banco: BANCO BRADESCO S.A. Agência: 1462-1

CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46

Cidade: CUIABÁ/MT

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

6. HISTÓRICO

MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19

7. SALDO ANTERIOR

600.000,00

8. VALOR EMPENHO

588.750,00

9. SALDO ATUAL

11.250,00

10. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: DESPESAS DIVERSAS
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

12. ITENS DO EMPENHO

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
KIT CESTA BASICA + KIT HIGIENE	5.000,0000	117,7500	588.750,00

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro

Ordem de Fornecimento 003/2020/DAF/SMG**Processo: MVP 00.031.475/2020-1****Interessado: Secretaria Municipal de Governo****Assunto: Kit Cestas Básicas/Kit Higiene.**

Como estabelecido no Termo de Referência N° 001/2020/DAF/SMG, defronte as cláusulas **16, 16.2.** das condições de Fornecimento das Cestas Básicas:

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 2.000 – (Duas Mil Unidades) Kit Cestas Básicas/Kit de Higiene**VALOR: R\$ 235.500,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, e Quinhentos Reais)****RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:****LOCAL DA ENTREGA: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO****ENDEREÇO: Av: Das Torres – N° 743 - Cuiabá, MT - (65) 3645-6800/(65) 3645-6822****DIA DA ENTREGA: 18/05/2020****HORÁRIO DA ENTREGA: À PARTIR DAS 08:00****RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: NAYDD APARECIDA NUNES LEAL BARBOSA****TELEFONE CONTATO: (65) 98467-3324**

EMPRESA FORNECEDORA, Comercial Arena Sutil Eireli – ME - CNPJ nº 21.207.506/0001-46, com sede na Rua Da Fé, nº 77, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78030-090, representada neste ato pelo seu representante legal Sr.(a) **CATARINO CÉZAR DE ARRUDA**, CPF:002.866.921-55, Telefone: (65) - 99951-3452.

Secretaria Municipal de Governo, em 13 de Maio de 2020.



ELTON JOSÉ DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro



LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA
Secretário Municipal de Governo

RECEBEMOS DE COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 2059
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



5120052120750600014655001000020591867320837

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI
Endereço: RUA DA FE, Bairro: JD PRIMAVERA
CUIABA - MT, CEP: 78030090
Fone: 065304979800 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 2059
Série 1
Folha 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria dentro do estado

CHAVE DE ACESSO DA NF-e PI/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

51.20.05.21.20.750.600/0146-55-001.000.002-059-186.732.083-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135590906

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

21207506000146

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

151200028268779 - 22/05/2020 14:51:20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVERNO SMG

CNPJ / CPF

03533064000146

DATA DA EMISSÃO

22/05/2020

ENDEREÇO

PRACA ALENCASTRO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78005906

DATA ENTRADA/SAÍDA

22/05/2020

MUNICÍPIO

CUIABA

FONE / FAX

36456125

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

00:00:00

FATURA

001 235.500,00 21/06/2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
235.500,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				235.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				58.000,00	58.000,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. DESC.	V. VENDA	V. TOTAL	BC. ICMS	ALIQ. ICMS	V. ICMS	ALIQ. IPI	V. IPI
58	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA OU SIMILAR	0	090	5102	KG	2000,00	3,65	0,00	3,65	7300,00	7300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	FARINHA TIPO 01	0	090	5102	UND	2000,00	3,85	0,00	3,85	7700,00	7700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	FUBA	0	090	5102	UND	2000,00	3,65	0,00	3,65	7300,00	7300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	MACARRAO INSTANTANEO	0	090	5102	UND	4000,00	0,99	0,00	0,99	3960,00	3960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	SAL	0	090	5102	UND	2000,00	1,69	0,00	1,69	3380,00	3380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	MOLHO DE TOMATE 340G	0	090	5102	UND	4000,00	1,55	0,00	1,55	6200,00	6200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	FEIJAO COMUM TIPO 01	7133399	090	5102	KG	4000,00	7,45	0,00	7,45	29800,00	29800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	ACUCAR CRISTAL	0	090	5102	UND	4000,00	5,70	0,00	5,70	22800,00	22800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	MACARRAO ESPAQUETE 500G	0	090	5102	UND	2000,00	2,40	0,00	2,40	4800,00	4800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	SARDINHA TOMATE 125G	0	090	5102	UND	4000,00	3,40	0,00	3,40	13600,00	13600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	OLEO 900ML	0	090	5102	UND	2000,00	5,15	0,00	5,15	10300,00	10300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	ARROZ BRANCO 5 KG	0	090	5102	UND	2000,00	15,50	0,00	15,50	31000,00	31000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	CAFE 500G	0	090	5102	UND	2000,00	4,60	0,00	4,60	9200,00	9200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	BISCOITO 800G	0	090	5102	UND	2000,00	6,99	0,00	6,99	13980,00	13980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	ESPONJA	0	090	5102	UND	2000,00	0,75	0,00	0,75	1500,00	1500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	SABONETE 90G	0	090	5102	UND	4000,00	1,20	0,00	1,20	4800,00	4800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	CREME DENTAL	0	090	5102	UND	2000,00	2,70	0,00	2,70	5400,00	5400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	APARADOR DE BARBEAR	0	090	5102	UND	2000,00	4,55	0,00	4,55	9100,00	9100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	LAVA LOUCAS LIQ 500ML	0	090	5102	UND	2000,00	1,39	0,00	1,39	2780,00	2780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	SABAO DE BARRA 200G	0	090	5102	UND	2000,00	5,25	0,00	5,25	10500,00	10500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	AGUA SANITARIA 1 LT	0	090	5102	UND	2000,00	2,75	0,00	2,75	5500,00	5500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	ALCOOL 500 ML	0	090	5102	UND	2000,00	6,50	0,00	6,50	13000,00	13000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	PAPEL HIGIENICO	0	090	5102	UND	2000,00	5,80	0,00	5,80	11600,00	11600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reboques -
REFERENTE CONFECCAO DE 2.000 KITS DE CESTA BASICA/KIT DE HIGIENE | SECRETARIA
MUNICIPAL DE GORVERNO SMG | Ordens de Fornecimento | Valor aproximado dos tributos de
10409,00 Fonte IBPT empresometro.com.br 5A16F8 | PROCON Rua Historiador Rubens de
Mendonca, 917, Araes, Cuiaba, MT, Fone 151 ou 65 36138500 |

ATESTADO DE MATERIAL

Atesto que o(s) material(s) objeto deste documento foram entregues e estão de acordo com a nossa solicitação.

Local de Aplicação: _____

Dotação: _____

Cuiabá-MT, 26 / 05 / 2020



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.207.506/0001-46

Razão Social: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME

Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003375228834180

Informação obtida em 30/03/2020 21:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI
CNPJ: 21.207.506/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:29 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **63C4.BFE0.0D0F.5908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

369273/2020

427098

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734951239

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 235882



04032020212075060001460010056536927390082020427098

NOME

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME

CPF/CNPJ

21.207.506/0001-46

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua FE,DA (LOT JD PRIMAVERA), 77 - GALPAO 02

BAIRRO

JARDIM PRIMAVERA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de março de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND N° 0028386885

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 15/04/2020 Hora da emissão: 18:02:59

Nome/denominação do sujeito passivo: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME

CNPJ: 21.207.506/0001-46

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAK2K972UKKKU2L9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.207.506/0001-46

Certidão nº: 189826820/2019

Expedição: 24/11/2019, às 17:34:22

Validade: 21/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.207.506/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL – DEFINITIVO

CONTRATO Nº Processo administrativo nº 031.475/2020 - 032.899/2020 DISPENSA LICITÁTORIA	VIGÊNCIA DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA
CONTRATADO: Comercial Arena Sutil Eireli CNPJ: 21.207.506/0001-46	
OBJETO DO CONTRATO: KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE	
Atesto que o material descrito neste documento (NF.2059) , foi DEVIDAMENTE recebido, no dia 22/05/2020, atendendo as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020/DAF/SMG, do processo administrativo nº 031.475/2020 -032.899/2020 – DISPENSA LICITÁTORIA. Descrição dos Materiais recebidos: 2.000 – KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE Cuiabá, 26/05/2020	
NOME DO FISCAL: Naydd Aparecida Nunes Leal Barboza	MATRÍCULA: 4891988
ASSINATURA: 	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1773

Divulgação terça-feira, 12 de novembro de 2019

– Página 70

Publicação quarta-feira, 13 de novembro de 2019

lucrativos, devem por todos os meios dar ampla divulgação, transparência, disponibilizar todos os procedimentos e ações realizadas pelas entidades na área da saúde, exigindo principalmente as operações financeiras envolvendo recursos advindos de todos os entes federados da União, Estados e Municípios.

deve ser por meio de:

Parágrafo único. A ampla divulgação, transparência e disponibilidade

- I - portal Transparência da Prefeitura Municipal de Cuiabá;
- II - internet, site oficial das entidades;
- III - mural das Entidades Filantrópicas.

Art. 2º Ficam os responsáveis pela ampla divulgação e transparência, obrigados a detalhar a forma permanente as seguintes informações:

- I - discriminação dos serviços prestados pela entidade;
- II - indicação dos valores, tabela dos procedimentos;
- III - valor total dos recursos financeiros recebidos do Poder Público, pela entidade, para a execução de programas, projetos e ações em sua área de atuação;
- IV - detalhamento dos serviços prestados (exame, cirurgias, consultas e outros) e valores cobrados por estes serviços, ligando a este último o valor do recurso recebido para auxílio de custo benefício mesmo.

Art. 3º As instituições filantrópicas devem manter atualizadas todas as alterações que venha haver junto aos detalhamentos exigidos nos incisos I, III e IV do artigo anterior.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento desta Lei será realizada pelo Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.462 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DA FRASE: DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME, NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME" (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.463 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA DO SHRINERS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Shriners", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de Junho, no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.466 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DE DILEXIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação

Mato-Grossense de Dilexia, nos termos da Lei Municipal nº 3.158/1993.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, para fins de comprovação das atividades de filantropia.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado apresentado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade no art. 1º, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - modificar os fins estatutários, deixando de constituir uma entidade beneficente;
- III - negar-se a prestar serviços previstos no Estatuto ou recusar prestá-los quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- IV - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar comunicação à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;
- V - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade de seus novos diretores, com reconhecidos préstimos de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.464 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O ATENDIMENTO, BEM COMO A DEVIDA ACESSIBILIDADE, EM CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o atendimento, bem como a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, a pessoa com deficiência deverá solicitar seu cadastramento, mediante apresentação de comprovante de residência e atestado médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.536 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.416, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre a instituição do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, os representantes abaixo especificados:

- I - DIRETORIA
 - a) IVONE SOUZA, como Presidente;
 - b) DEBORA DE SOUZA RAMOS, como Vice - Presidente;
 - c) CLAUDIA RODRIGUES ASSUNÇÃO, como Secretária Executiva;

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) EDILENE DE SOUZA MACHADO, como membro titular;
- VÂNIA JOCELI ARAÚJO, como membro suplente;

- b) FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA, como membro titular;
- MARICELIA PADILHA COSTA, como membro suplente;

- c) OZEIAS MACHADO DE OLIVEIRA, como membro titular;
- JOÃO HENRIQUE PAIVA, como membro suplente;

- d) CELI PEREIRA JARDIM, como membro titular;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, como membro suplente;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, como membro titular;

EDNA DURAN, como membro suplente;

b) DILCE MEIRE NUNES MEDEIROS SANTOS, como membro titular;

NEIDIMAR ZULMIRA CARVALHO, como membro suplente;

c) UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO, como membro titular;

ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA, como membro suplente;

d) GILBERTO SCHWARZ MELLO, como membro suplente;

DARLLY VARGAS OLIVAREZ RODRIGUES, como membro suplente;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá- MT 11 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.786/2018

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.054/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, representada pela então Secretária, Senhora OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0791138-60 SSP/MT e do CPF nº 075.296.448-82 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.907.239/0001-51, com sede na LARGO PADRE PERICLES 145 – SALA 78 – BARRA FUNDA – CEP 01156-040 – SÃO PAULO SP – ematos@gti-integra.com.br Fone 11-3923-1624 – 11-3666-2192, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 24496213-3, CPF/MF nº. 263.199.998-37, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018 do Processo Administrativo 43.786/2018 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR PREÇO, critério de julgamento POR LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº. 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática, com fornecimento sob demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias.

1.2 São participantes do Registro de Preços os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Gestão
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
- Econômico:
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e
- Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
- Urbano;
- Vice Prefeitura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização
- Fundiária;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE

ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à

Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

3.2 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Jaime Arruda Filho, RG nº 279.258 SSP/RO, CPF nº 203.892.802-91 e matrícula nº 4049050.

3.3 Caberá ao servidor Gestor da Ata de Registro de preços as responsabilidades abaixo:

3.4 Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.5 Obedecer aos quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços;

3.6 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA;

3.7 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

3.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.10 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo as formas de comunicação entre os envolvidos (exemplo: ofício, telefone, e-mail ou sistema informatizado, quando existir, etc.) e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável (exemplo: ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior, etc.).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unit. RS	Valor Total R\$	LOTE	CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA			
			Descrição e quantidade:	Item	Descrição	Unidade
						Quant.
						Valor
	474,00	6	1	Nobreak Tipo 1	Unid.	1.113
	527.562,00	6	2	Nobreak Tipo 2	Unid.	1.145
950,00	1.087.750,00	6	3	Nobreak Tipo 3	Unid.	77
7.000,00	539.000,00	6	4	Nobreak Tipo 4	Unid.	49
17.050,00	835.450,00					
	2.969.762,00					
474,00	17.538,00	7	1	Nobreak Tipo 1	Unid.	37
950,00	38.000,00	7	2	Nobreak Tipo 2	Unid.	40
7.000,00	21.000,00	7	3	Nobreak Tipo 3	Unid.	3
17.050,00	17.050,00	7	4	Nobreak Tipo 4	Unid.	1
	93.588,00					

Valor totalR\$ 3.083.350,00

4.2 Das especificações dos equipamentos:
Conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E

4.4 Para cada pedido será expedida Ordem de Fornecimento,

pelo Órgão Solicitante, para o fornecedor;

4.5 Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato ao Órgão Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontido;

4.5.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 Os objetos adjudicados deverão ser entregues em local e horários estipulados pelos Órgãos solicitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado do Órgão, que o receberá provisória e definitivamente, de acordo com o estipulado neste termo de referência.

4.7 Os produtos fornecidos deverão atender a todas as especificações contidas nesta Especificação Técnica e estar de acordo com a proposta vencedora;

4.8 Os produtos fornecidos deverão ser novos e estar acondicionados, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.9 O recebimento dos produtos dar-se-á:

a) De forma Provisória: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

b) De forma Definitiva: em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório, depois de montados e configurados os equipamentos de forma que os testes e verificações de conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência e da proposta vencedora possam ser realizados com cada produto entregue e seja lavrado o Termo de Recebimento;

4.10 O produto será recusado:
a) Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

b) Se apresentar qualquer defeito material;

4.11 Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do produto, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de dois dias úteis, contados da comunicação da recusa.

4.12 O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

Prezados Membros,

O Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, foi criado por meio da LEI MUNICIPAL Nº 6.416 DE 23 DE JULHO DE 2019, publicado no diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo o objetivo é desenvolver ações com o apoio da Poder Público e da Sociedade Civil, com iniciativas focadas no combate e na redução das situações de grave impacto social, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Preconiza ainda o Estatuto Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá publicado por meio do Decreto nº 7685 de 11 de dezembro de 2019, em seu artigo:

Art. Nº 23. Para o cumprimento das finalidades institucionais, O Fundo Social Solidário pauta suas ações em quatro eixos de atuação, a saber:

I – Solidariedade;

II – Emergência Social; (grifo nosso)

III – Rede de Mobilização e

IV – Protagonismo Cidadão;

(...)

E como é de notório saber estamos passando por um momento único, no qual fomos acometidos por uma pandemia global, que causou a mortes de milhares de pessoas pelo mundo, por meio de contágio do Vírus COVID-19.

As autoridades das esferas superiores decretaram estado de calamidade pública, como podemos constatar por meio dos sites:

- <https://www.camara.leg.br/noticias/646522-PLENARIO-APROVA-PEDIDO-DO-EXECUTIVO-PARA-DECLARAR-CALAMIDADE-PUBLICA;>
- <http://www.cuiaba.mt.gov.br/governo/prefeito-decreta-situacao-de-emergencia-suspende-transporte-coletivo-e-adota-fechamento-do-comercio/21556;>
- <http://www.mt.gov.br/-/13987777-governo-determina-acoes-mais-restritivas-para-combater-coronavirus;>

O Município de Cuiabá decretou diversas medidas por meio dos Decretos Nº 7847 de 18/03/2020, 7846 de 18/03/2020, 7839 de 16/03/2020, 7849 de 20/03/2020, 7850

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

de 23/03/2020, 7868 de 03/04/2020 em combate ao novo corona vírus, em virtude destas medidas, constatamos que é de extrema importância que o FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO também possa contribuir com essas ações.

Restam claro que os efeitos trágicos desta Pandemia pelo COVID-19, impactaram na vida social, econômica e profissional das pessoas em todo mundo, inclusive no município de Cuiabá. Com a recomendação de isolamento social e com a determinação de fechamento dos comércios em geral, mantendo apenas os serviços essenciais, para que não se espalhe de forma descontrolada, provocando assim um colapso na rede de saúde, a economia mundial terá enormes perdas, pois as atividades agrícolas, comerciais, industriais e de turismo estão sofrendo uma queda bem grande na sua produtividade, bem como os micro empreendedores e os informais.

Fatores estes que poderão causar em um futuro próximo, principalmente nas nações menos desenvolvidas economicamente, desemprego, aumento dos índices inflacionários, escassez de alimentos e crescimento da desigualdade social, da violência urbana e criminalidade

Alertar para o impacto sócio-econômico e seus efeitos no sentido da recessão e redução da renda. Esse desafio está sendo também enfrentado em todos os países que estão passando por essa Pandemia

No entanto, a desigualdade social extrema e a prevalência de pobreza e miséria impõem um sentido de urgência ainda maior, Seremos o primeiro país em desenvolvimento a enfrentar frontalmente tal desafio. Para nós, a implementação emergencial de políticas de proteção social é imperativa, o que vai requerer dos Órgãos Públicos ações imediatas para minimizar os efeitos econômicos e sociais priorizando o direito à vida acima da hegemonia dos interesses econômicos.

É imperativo dar apoio às populações mais carentes e vulnerabilizadas, evidência científica acumulada reforça a necessidade da proteção social.

Dessa maneira buscamos na verdade efetivar o direito à vida, uma vez que a alimentação é uma necessidade primária e básica para existência do indivíduo. Internamente,

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

a Constituição de 1988, garante esse direito à alimentação, em seu Artigo 1º, inciso III, o qual fala sobre a dignidade da pessoa humana, e no Artigo 3º, inciso III, que reforça sobre a erradicação de pobreza e marginalização, um dos principais fatores que contribui para uma péssima alimentação.

Por fim, diante da atual conjuntura social que estamos vivendo, se faz necessário tomar partido daqueles que nesse momento, precisam de apoio como forma de minimizar todo impacto causado por essa pandemia, permitindo um tratamento digno e humanizado a toda população cuiabana.

DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS, COLOCAMOS EM VOTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL INICIALMENTE DE 5.000 (cinco mil) CESTAS BÁSICAS E 5.000 (cinco mil) KITS DE HIGIENE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031.475/2020, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS QUE NESSE MOMENTO PRECISAM DE NOSSA AJUDA.

Ivone De Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FSS-CUIABÁ/MT



FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

15 mensagens

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Prezados Membros, devido aos Decretos Nº 7847 de 18/03/2020, 7846 de 18/03/2020, 7839 de 16/03/2020, 7849 de 20/03/2020, 7850 de 23/03/2020, 7868 de 03/04/2020 expedidos em razão da pandemia do COVID-19, constatamos que é de extrema importância que os membros do FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO se manifesta em razão do documento anexo. Sendo necessário a sua manifestação expressa por meio deste e-mail, com a expressão APROVADO, NÃO APROVADO.

Contamos com o retorno de todos.

Atenciosamente.

Claudia Rodrigues Assunção

Secretaria Executiva

**VOTAÇÃO MEMBROS.pdf**

829K

MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

13 de abril de 2020 23:23

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO

Obter o [Outlook para Android](#)

From: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>**Sent:** Monday, April 13, 2020 11:18:03 PM

To: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva

<joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>
Subject: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com> 13 de abril de 2020 23:44
Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

APROVADO

Enviado do Outlook Mobile

From: MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>
Sent: Monday, April 13, 2020 11:23:58 PM
To: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>; Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>
Subject: Re: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vania Araujo <vaniajoceli65@gmail.com> 14 de abril de 2020 00:40
Para: ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>
Cc: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

Aprovado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br> 14 de abril de 2020 08:25
Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO!

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: 14 de abril de 2020 00:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 09:25

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, "vaniajoceli65@gmail.com" <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO.

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>

14 de abril de 2020 09:25

Para: Vania Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Cc: ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho

<neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

APROVADO

Enviado do meu iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 09:48

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, "vaniajoceli65@gmail.com" <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO!!

Elton José da Silva

DAF/SMG/PMC

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rose Capriata <rosecapriata@hotmail.com>

14 de abril de 2020 11:45

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara

Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>
Para: gilbertomello@hotmail.com

16 de abril de 2020 12:57

----- Forwarded message -----

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VOTAÇÃO MEMBROS.pdf
829K

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>
Para: ferreiraflavioadv@gmail.com

16 de abril de 2020 12:58

----- Forwarded message -----

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Date: seg., 13 de abr. de 2020 às 23:18

Subject: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

To: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VOTAÇÃO MEMBROS.pdf
829K

Francismeire Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

16 de abril de 2020 13:58

APROVADO.

Franciameire Pedrosa da Silva
SMASDH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Flavio José Ferreira <ferreiraflavioadv@gmail.com>

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

16 de abril de 2020 14:14

concordo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

16 de abril de 2020 16:45

APROVADO

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 14 de abril de 2020 00:18**Para:** Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcarvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>**Assunto:** REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GILBERTO MELLO <gilbertomello@hotmail.com>

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

17 de abril de 2020 09:19

APROVADO

Enviado do meu iPhone

Em 16 de abr de 2020, à(s) 12:58, FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<VOTAÇÃO MEMBROS.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

02602000005/2020

3. Data

08/05/2020

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 02602000003 Data: 07/05/2020 Valor: 117.750,00 02602000002/2020
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 02602000002/2020 MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 0833903224382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Especificação do Detalhamento: 0500 - MERCADORIAS PARA DOACAO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA Cidade: CUIABÁ/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

8. PAGO PELA CONTA

070254 FUNDO SOCIAL SOLIDARIO

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 70254

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 02602000003/2020

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

NOTA FISCAL ELETR.

Número

2058

Série

1

Data

07/05/2020

11. SALDO ANTERIOR

117.750,00

12. VALOR PAGAMENTO

117.750,00

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

117.750,00

15. VALOR POR EXTENSO

CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

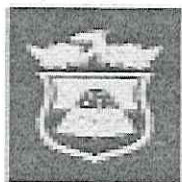
Processo/Ano: 31475 / 2020

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2. Número

02602000003/2020

3. Data

07/05/2020

4. EMPENHO

Número: 02602000002/2020 Data: 06/04/2020 Tipo: ESTIMATIVO Valor: 588.750,00
Histórico: MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO
SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 08244000624382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Especificação do Detalhamento: 0500 - MERCADORIAS PARA DOACAO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: BANCO BRADESCO S.A. Agência: 237 Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

7. HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO 02602000002/2020 MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA
BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO
SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	2058	1	07/05/2020	117.750,00

9. SALDO ANTERIOR

353.250,00

10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO

117.750,00

11. SALDO ATUAL

235.500,00

12. VALOR LÍQUIDO

117.750,00

13. VALOR POR EXTENSO

CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES
Processo/Ano: 31475 / 2020

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro

Cuiabá, 07 de maio de 2020.

Para: Diretoria Administrativa e Financeira

Assunto: envio de NF

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento meus protestos de estima, e ao mesmo tempo, venho encaminhar a **NF Nº2058** no valor de R\$ 117.750,00 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais), referente a **ordem de fornecimento nº. 002/2020/DAF/SMG**, devidamente atestada para as devidas providencias quanto ao pagamento da mesma.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Naydd Aparecida Nunes Leal Barboza
Assessora Técnica
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

02602000002/2020

3. Data - Tipo do Empenho

06/04/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 08244000624382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Detalhamento da Despesa: 0500 - MERCADORIAS PARA DOACAO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA
Telefone (1): Telefone (2):
Banco: BANCO BRADESCO S.A. Agência: 1462-1

CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Cidade: CUIABÁ/MT
Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

6. HISTÓRICO

MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19

7. SALDO ANTERIOR

600.000,00

8. VALOR EMPENHO

588.750,00

9. SALDO ATUAL

11.250,00

10. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: DESPESAS DIVERSAS
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

12. ITENS DO EMPENHO

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
KIT CESTA BASICA + KIT HIGIENE	5.000,0000	117,7500	588.750,00

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro

RECEBEMOS DE COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 2058
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI
Endereço: RUA DA FE, Bairro: JD PRIMAVERA
CUIABA - MT, CEP: 78030090
Fone: 06530497980

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 2058
Série 1
Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



51200521207506000146550010000020581867320821

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria dentro do estado

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

51.20.05.21.20.750.600/0146-55-001.000.002-058-186.732.082-1

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135590906

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

21207506000146

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

151200024811067 - 06/05/2020 15:04:56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVERNO SMG

CNPJ / CPF

03533064000146

DATA DA EMISSÃO

06/05/2020

ENDEREÇO

PRACA ALENCASTRO

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78005906

DATA ENTRADA/SAÍDA

06/05/2020

MUNICÍPIO

CUIABA

FONE / FAX

36456125

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

00:00:00

FATURA

001 117.750,00 05/06/2020

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

117.750,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

117.750,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

117.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

60.000,00

PESO LÍQUIDO

60.000,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. DESC.	V. VENDA	V. TOTAL	BC. ICMS	ALIQ. ICMS	V. ICMS	ALIQ. IPI	V. IPI
238	Kit de Cesta Básica/Kit de Higiene	0	090	5102	UND	1000,00	117,75	0,00	117,75	117750,00	117750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reboques -

Valor aproximado dos tributos de 34029.75 Fonte IBPT empresometro.com.br 5A16F8 | PROCON Rua
Histoñador Rubens de Mendonça, 917, Araes, Cuiaba, MT, Fone 151 ou 65 36138500 |

ATESTADO DE MATERIAL

Atesto que o(s) material(s) objeto deste
documento foram entregues e estão de
acordo com a nossa solicitação.

Local de Aplicação: 07

Dotação:

Cuiabá-MT, 07, 05, 2020



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL – DEFINITIVO

CONTRATO Nº Processo administrativo nº 031.475/2020 - 032.899/2020 DISPENSA LICITÁTORIA	VIGÊNCIA DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA
CONTRATADO: Comercial Arena Sutil Eireli CNPJ: 21.207.506/0001-46	
OBJETO DO CONTRATO: KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE	
Atesto que o material descrito neste documento (NF.2058) , foi DEVIDAMENTE recebido, no dia 05/05/2020, atendendo as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020/DAF/SMG, do processo administrativo nº 031.475/2020 -032.899/2020 – DISPENSA LICITÁTORIA. Descrição dos Materiais recebidos: 1.000 – KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE Cuiabá, 07/05/2020	
NOME DO FISCAL: Naydd Aparecida Nunes Leal Barboza	MATRÍCULA: 4891988
ASSINATURA: 	

lucrativos, devem por todos os meios dar ampla divulgação, transparência, disponibilizar todos os procedimentos e ações realizadas pelas entidades na área da saúde, exigindo principalmente as operações financeiras envolvendo recursos advindos de todos os entes federados da União, Estados e Municípios.

deve ser por meio de:

Parágrafo único. A ampla divulgação, transparência e disponibilidade

- I - portal Transparência da Prefeitura Municipal de Cuiabá;
- II - internet, site oficial das entidades;
- III - mural das Entidades Filantrópicas.

Art. 2º Ficam os responsáveis pela ampla divulgação e transparência, obrigados a detalhar a forma permanente as seguintes informações:

- I - discriminação dos serviços prestados pela entidade;
- II - indicação dos valores, tabela dos procedimentos;
- III - valor total dos recursos financeiros recebidos do Poder Público, pela entidade, para a execução de programas, projetos e ações em sua área de atuação;
- IV - detalhamento dos serviços prestados (exame, cirurgias, consultas e outros) e valores cobrados por estes serviços, ligando a este último o valor do recurso recebido para auxílio de custo benefício mesmo.

Art. 3º As instituições filantrópicas devem manter atualizadas todas as alterações que venha haver junto aos detalhamentos exigidos nos incisos I, III e IV do artigo anterior.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento desta Lei será realizada pelo Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.462 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DA FRASE: DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME, NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME" (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.463 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA DO SHRINERS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Shriners", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de Junho, no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.466 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MATO – GROSSENSE DE DILEXIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação

Mato-Grossense de Dilexia, nos termos da Lei Municipal nº 3.158/1993.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, para fins de comprovação das atividades de filantropia.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado apresentado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade no art. 1º, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - modificar os fins estatutários, deixando de constituir uma entidade beneficente;

III - negar-se a prestar serviços previstos no Estatuto ou recusar prestá-los quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

IV - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar comunicação à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

V - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade de seus novos diretores, com reconhecidos préstimos de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.464 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O ATENDIMENTO, BEM COMO A DEVIDA ACESSIBILIDADE, EM CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o atendimento, bem como a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, a pessoa com deficiência deverá solicitar seu cadastramento, mediante apresentação de comprovante de residência e atestado médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.536 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.416, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre a instituição do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, os representantes abaixo especificados:

- I - DIRETORIA
 - a) IVONE SOUZA, como Presidente;
 - b) DÉBORA DE SOUZA RAMOS, como Vice - Presidente;
 - c) CLAUDIA RODRIGUES ASSUNÇÃO, como Secretária Executiva;

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) EDILENE DE SOUZA MACHADO, como membro titular;
VÂNIA JOCELI ARAÚJO, como membro suplente;
- b) FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA, como membro titular;
MARICELIA PADILHA COSTA, como membro suplente;
- c) OZEIAS MACHADO DE OLIVEIRA, como membro titular;
JOÃO HENRIQUE PAIVA, como membro suplente;

d) CELI PEREIRA JARDIM, como membro titular;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1773

Divulgação terça-feira, 12 de novembro de 2019

– Página 71

Publicação quarta-feira, 13 de novembro de 2019

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, como membro suplente;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, como membro titular;
EDNA DURAN, como membro suplente;

b) DILCE MEIRE NUNES MEDEIROS SANTOS, como membro titular;
NEIDIMAR ZULMIRA CARVALHO, como membro suplente;

c) UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO, como membro titular;
ROSENIER CAPRIATA DE SOUZA LIMA, como membro suplente;

d) GILBERTO SCHWARZ MELLO, como membro suplente;
DARLLEY VARGAS OLIVAREZ RODRIGUES, como membro suplente;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá- MT 11 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.786/2018

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, representada pela então Secretária, Senhora OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0791138-60 SSP/MT e do CPF nº 075.296.448-82 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.907.239/0001-51, com sede na LARGO PADRE PERICLES 145 – SALA 78 – BARRA FUNDA – CEP 01156-040 – SÃO PAULO SP – ematos@gti-integra.com.br Fone 11-3923-1624 – 11-3666-2192, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 24496213-3, CPF/MF nº. 263.199.998-37, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018 do Processo Administrativo 43.786/2018 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR PREÇO, critério de julgamento POR LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática, com fornecimento sob demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias.

1.2 São participantes do Registro de Preços os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Gestão
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
- Econômico;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e
- Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
- Urbano;
- Vice Prefeitura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização
- Fundiária;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE

ATA
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à

Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

3.2 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Jaime Arruda Filho, RG nº 279.258 SSP/RO, CPF nº 203.892.802-91 e matrícula nº 4049050.

3.3 Caberá ao servidor Gestor da Ata de Registro de preços as responsabilidades abaixo:

3.4 Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.5 Obedecer aos quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços;

3.6 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA;

3.7 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

3.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.10 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo as formas de comunicação entre os envolvidos (exemplo: ofício, telefone, e-mail ou sistema informatizado, quando existir, etc.) e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável (exemplo: ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior, etc.).

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unit. RS	Valor Total RS	LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
		6	1	Nobreak Tipo 1	Unid.	1.113	
474,00	527.562,00						
		6	2	Nobreak Tipo 2	Unid.	1.145	
950,00	1.087.750,00						
		6	3	Nobreak Tipo 3	Unid.	77	
7.000,00	539.000,00						
		6	4	Nobreak Tipo 4	Unid.	49	
17.050,00	835.450,00						
	2.989.762,00						
		7	1	Nobreak Tipo 1	Unid.	37	
474,00	17.538,00						
		7	2	Nobreak Tipo 2	Unid.	40	
950,00	38.000,00						
		7	3	Nobreak Tipo 3	Unid.	3	
7.000,00	21.000,00						
		7	4	Nobreak Tipo 4	Unid.	1	
17.050,00	17.050,00						
	93.588,00						

Valor totalR\$ 3.083.350,00

4.2 Das especificações dos equipamentos:

Conforme edital e seus anexos.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.4 Para cada pedido será expedida Ordem de Fornecimento, pelo Órgão Solicitante, para o fornecedor;

4.5 Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato ao Órgão Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;

4.5.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 Os objetos adjudicados deverão ser entregues em local e horários estipulados pelos Órgãos solicitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado do Órgão, que o receberá provisória e definitivamente, de acordo com o estipulado neste termo de referência.

4.7 Os produtos fornecidos deverão atender a todas as especificações contidas nesta Especificação Técnica e estar de acordo com a proposta vencedora;

4.8 Os produtos fornecidos deverão ser novos e estar acondicionados, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.9 O recebimento dos produtos dar-se-á:

a) De forma Provisória: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

b) De forma Definitiva: em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório, depois de montados e configurados os equipamentos de forma que os testes e verificações de conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência e da proposta vencedora possam ser realizados com cada produto entregue e seja lavrado o Termo de Recebimento;

4.10 O produto será recusado:

a) Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

b) Se apresentar qualquer defeito material;

4.11 Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do produto, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de dois dias úteis, contados da comunicação da recusa.

4.12 O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

Prezados Membros,

O Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, foi criado por meio da LEI MUNICIPAL Nº 6.416 DE 23 DE JULHO DE 2019, publicado no diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo o objetivo é desenvolver ações com o apoio da Poder Público e da Sociedade Civil, com iniciativas focadas no combate e na redução das situações de grave impacto social, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Preconiza ainda o Estatuto Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá publicado por meio do Decreto nº 7685 de 11 de dezembro de 2019, em seu artigo:

Art. Nº 23. Para o cumprimento das finalidades institucionais, O Fundo Social Solidário pauta suas ações em quatro eixos de atuação, a saber:

I – Solidariedade;

II – Emergência Social; (grifo nosso)

III – Rede de Mobilização e

IV – Protagonismo Cidadão;

(...)

E como é de notório saber estamos passando por um momento único, no qual fomos acometidos por uma pandemia global, que causou a mortes de milhares de pessoas pelo mundo, por meio de contágio do Vírus COVID-19.

As autoridades das esferas superiores decretaram estado de calamidade pública, como podemos constatar por meio dos sites:

- <https://www.camara.leg.br/noticias/646522-PLENARIO-APROVA-PEDIDO-DO-EXECUTIVO-PARA-DECLARAR-CALAMIDADE-PUBLICA;>
- <http://www.cuiaba.mt.gov.br/governo/prefeito-decreta-situacao-de-emergencia-suspende-transporte-coletivo-e-adota-fechamento-do-comercio/21556;>
- <http://www.mt.gov.br/-/13987777-governo-determina-acoes-mais-restritivas-para-combater-coronavirus;>

O Município de Cuiabá decretou diversas medidas por meio dos Decretos Nº 7847 de 18/03/2020, 7846 de 18/03/2020, 7839 de 16/03/2020, 7849 de 20/03/2020, 7850

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

de 23/03/2020, 7868 de 03/04/2020 em combate ao novo corona vírus, em virtude destas medidas, constatamos que é de extrema importância que o FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO também possa contribuir com essas ações.

Restam claro que os efeitos trágicos desta Pandemia pelo COVID-19, impactaram na vida social, econômica e profissional das pessoas em todo mundo, inclusive no município de Cuiabá. Com a recomendação de isolamento social e com a determinação de fechamento dos comércios em geral, mantendo apenas os serviços essenciais, para que não se espalhe de forma descontrolada, provocando assim um colapso na rede de saúde, a economia mundial terá enormes perdas, pois as atividades agrícolas, comerciais, industriais e de turismo estão sofrendo uma queda bem grande na sua produtividade, bem como os micro empreendedores e os informais.

Fatores estes que poderão causar em um futuro próximo, principalmente nas nações menos desenvolvidas economicamente, desemprego, aumento dos índices inflacionários, escassez de alimentos e crescimento da desigualdade social, da violência urbana e criminalidade

Alertar para o impacto sócio-econômico e seus efeitos no sentido da recessão e redução da renda. Esse desafio está sendo também enfrentado em todos os países que estão passando por essa Pandemia

No entanto, a desigualdade social extrema e a prevalência de pobreza e miséria impõem um sentido de urgência ainda maior, Seremos o primeiro país em desenvolvimento a enfrentar frontalmente tal desafio. Para nós, a implementação emergencial de políticas de proteção social é imperativa, o que vai requerer dos Órgãos Públicos ações imediatas para minimizar os efeitos econômicos e sociais priorizando o direito à vida acima da hegemonia dos interesses econômicos.

É imperativo dar apoio às populações mais carentes e vulnerabilizadas, evidência científica acumulada reforça a necessidade da proteção social.

Dessa maneira buscamos na verdade efetivar o direito à vida, uma vez que a alimentação é uma necessidade primária e básica para existência do indivíduo. Internamente,

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

a Constituição de 1988, garante esse direito à alimentação, em seu Artigo 1º, inciso III, o qual fala sobre a dignidade da pessoa humana, e no Artigo 3º, inciso III, que reforça sobre a erradicação de pobreza e marginalização, um dos principais fatores que contribui para uma péssima alimentação.

Por fim, diante da atual conjuntura social que estamos vivendo, se faz necessário tomar partido daqueles que nesse momento, precisam de apoio como forma de minimizar todo impacto causado por essa pandemia, permitindo um tratamento digno e humanizado a toda população cuiabana.

DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS, COLOCAMOS EM VOTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL INICIALMENTE DE 5.000 (cinco mil) CESTAS BÁSICAS E 5.000 (cinco mil) KITS DE HIGIENE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031.475/2020, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS QUE NESSE MOMENTO PRECISAM DE NOSSA AJUDA.

Ivone De Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FSS-CUIABÁ/MT



FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

15 mensagens

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Prezados Membros, devido aos Decretos Nº 7847 de 18/03/2020, 7846 de 18/03/2020, 7839 de 16/03/2020, 7849 de 20/03/2020, 7850 de 23/03/2020, 7868 de 03/04/2020 expedidos em razão da pandemia do COVID-19, constatamos que é de extrema importância que os membros do FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO se manifesta em razão do documento anexo. Sendo necessário a sua manifestação expressa por meio deste e-mail, com a expressão APROVADO, NÃO APROVADO.

Contamos com o retorno de todos.

Atenciosamente.

Claudia Rodrigues Assunção

Secretaria Executiva

**VOTAÇÃO MEMBROS.pdf**

829K

MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

13 de abril de 2020 23:23

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO

Obter o [Outlook para Android](#)

From: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>**Sent:** Monday, April 13, 2020 11:18:03 PM

To: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva

<joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>
Subject: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com> 13 de abril de 2020 23:44
Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

APROVADO

Enviado do [Outlook Mobile](#)

From: MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>
Sent: Monday, April 13, 2020 11:23:58 PM
To: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>; Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>
Subject: Re: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vania Araujo <vaniajoceli65@gmail.com> 14 de abril de 2020 00:40
Para: ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>
Cc: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

Aprovado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br> 14 de abril de 2020 08:25
Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO!

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: 14 de abril de 2020 00:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 09:25

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Débora Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, "vaniajoceli65@gmail.com" <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO.

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>

14 de abril de 2020 09:25

Para: Vania Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Cc: ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho

<neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

APROVADO

Enviado do meu iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 09:48

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, "vaniajoceli65@gmail.com" <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO!!

Elton José da Silva

DAF/SMG/PMC

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rose Capriata <rosecapriata@hotmail.com>

14 de abril de 2020 11:45

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara

Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>
Para: gilbertomello@hotmail.com

16 de abril de 2020 12:57

----- Forwarded message -----

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VOTAÇÃO MEMBROS.pdf
829K

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>
Para: ferreiraflavioadv@gmail.com

16 de abril de 2020 12:58

----- Forwarded message -----

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Date: seg., 13 de abr. de 2020 às 23:18

Subject: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

To: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VOTAÇÃO MEMBROS.pdf
829K

Francismeire Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>

16 de abril de 2020 13:58

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO.

Franciameire Pedrosa da Silva
SMASDH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Flavio José Ferreira <ferreiraflavioadv@gmail.com>

16 de abril de 2020 14:14

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

concordo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>

16 de abril de 2020 16:45

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 14 de abril de 2020 00:18**Para:** Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>**Assunto:** REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GILBERTO MELLO <gilbertomello@hotmail.com>

17 de abril de 2020 09:19

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO

Enviado do meu iPhone

Em 16 de abr de 2020, à(s) 12:58, FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<VOTAÇÃO MEMBROS.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

02602000004/2020

3. Data

22/04/2020

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 02602000002

Data: 16/04/2020

Valor: 235.500,00

02602000002/2020

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 02602000002/2020 KIT CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL
SOLIDARIO

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 0833903224382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Especificação do Detalhamento: 0500 - MERCADORIAS PARA DOACAO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA
Telefone (1):
Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Cidade: CUIABA/MT
Telefone (3):

8. PAGO PELA CONTA

070254 FUNDO SOCIAL SOLIDARIO

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 70254

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 02602000002/2020

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

NOTA FISCAL ELETR.

Número

Série

Data

2056

001

16/04/2020

11. SALDO ANTERIOR

235.500,00

12. VALOR PAGAMENTO

235.500,00

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

235.500

15. VALOR POR EXTENSO

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 31475 / 2020

____/____/____

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2. Número

02602000002/2020

3. Data

16/04/2020

4. EMPENHO

Número: 02602000002/2020 Data: 06/04/2020 Tipo: ESTIMATIVO Valor: 588.750,00
Histórico: MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO
SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 08244000624382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Especificação do Detalhamento: 0500 - MERCADORIAS PARA DOACAO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA Cidade: CUIABÁ/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: BANCO BRADESCO S.A. Agência: 237 Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

7. HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO 02602000002/2020 KIT CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE PARA ATENDER O
FUNDO SOCIAL SOLIDARIO

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	2056	001	16/04/2020	235.500,00

9. SALDO ANTERIOR

588.750,00

10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO

235.500,00

11. SALDO ATUAL

353.250,00

12. VALOR LÍQUIDO

235.500,00

13. VALOR POR EXTENSO

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES
Processo/Ano: 31475 / 2020

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro

CI N° 002/2020/ NPD

Cuiabá, 16 de abril de 2020.

Do: Núcleo da Primeira Dama - MT

Para: Diretoria Administrativa e Financeira

Assunto: envio de NF

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresento meus protestos de estima, e ao mesmo tempo, venho encaminhar a **NF Nº2056** no valor de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente a **ordem de fornecimento nº. 001/2020/DAF/SMG**, devidamente atestada para as devidas providencias quanto ao pagamento da mesma.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



DÉBORA SOUZA RAMOS
Coordenadora de Núcleo
Núcleo de Apoio à Primeira Dama



NÚCLEO DE APOIO À PRIMEIRA DAMA

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
Fone: (65) 3645-6048 - Cep.: 78005-906 - Cuiabá/MT
E-mail: primeiradama@cuiaba.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

02602000002/2020

3. Data - Tipo do Empenho

06/04/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 026020001
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO
Programa de Trabalho: 02.602.24382438 08244000624382438
Projeto/Atividade: 2438 - EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Especificação da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Detalhamento da Despesa: 0500 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
Destinação de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CREDOR

Código/Nome: 104749 - COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME
Endereço: DA FE, 77, GALPÃO 02, JARDIM PRIMAVERA
Telefone (1): Telefone (2):
Banco: BANCO BRADESCO S.A. Agência: 1462-1
CPF/CNPJ: 21.207.506/0001-46
Cidade: CUIABÁ/MT
Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 237/1462-1/42227-4

6. HISTÓRICO

MERCADORIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CESTA BÁSICA + KIT HIGIENE) PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL SOLIDARIO PARA O COMBATE AO IMPACTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19

7. SALDO ANTERIOR

600.000,00

8. VALOR EMPENHO

588.750,00

9. SALDO ATUAL

11.250,00

10. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: DESPESAS DIVERSAS
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

12. ITENS DO EMPENHO

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
KIT CESTA BASICA + KIT HIGIENE	5.000,0000	117,7500	588.750,00

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Lincoln Tadeu de Sardinha Costa
Sec. Mun. de Governo

Elton José da Silva
Dir. Adm. e Financeiro

Ordem de Fornecimento 001/2020/DAF/SMG

Processo: MVP 00.031.475/2020-1
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Kit Cestas Básicas/Kit Higiene.

Como estabelecido no Termo de Referência Nº 001/2020/DAF/SMG, defronte as cláusulas 16, 16.2. das condições de Fornecimento das Cestas Básicas:

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 2.000 – (Duas Mil Unidades) Kit Cestas Básicas/Kit de Higiene

VALOR: R\$ 235.500,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, e Quinhentos Reais)

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ENDEREÇO: Av: Das Torres – Nº 743 - Cuiabá, MT - (65) 3645-6800/(65) 3645-6822

DIA DA ENTREGA: 09/04/2020

HORÁRIO DA ENTREGA: À PARTIR DAS 14:00

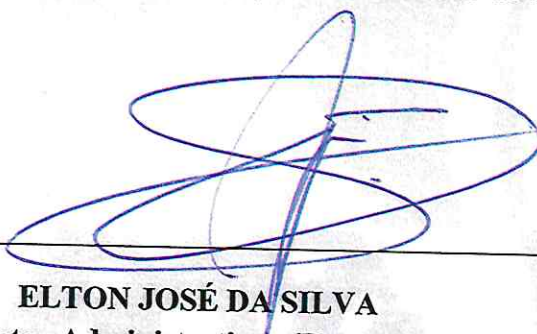
RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: NAYDD APARECIDA NUNES LEAL BARBOSA

TELEFONE CONTATO: (65) 98467-3324

EMPRESA FORNECEDORA, Comercial Arena Sutil Eireli – ME - CNPJ nº 21.207.506/0001-46, com sede na Rua Da Fé, nº 77, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78030-090, representada neste ato pelo seu representante legal Sr.(a) CATARINO CÉZAR DE ARRUDA, CPF:002.866.921-55, Telefone: (65)-99951-3452.

Declaramos que o valor orçamentário para aquisição desse serviço, está garantido junto a Unidade Orçamentária 02.101 – Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do artigo 16, inciso II da lei complementar 101/2000, no valor de **R\$ 588.750,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, para essa Contratação pertinente as demandas dessa Secretaria de Municipal de Governo, conforme Nota de Empenho n° **02602000002/2020**, em anexo).

Secretaria Municipal de Governo, em 13 de Abril de 2020.



ELTON JOSÉ DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro



LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA
Secretário Municipal de Governo

RECEBEMOS DE COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 235.500,00 DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVERNO SMG - PRACA ALENCASTRO, 158 CENTRO CUIABA-MT

NF-e

Nº. 000.002.056
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI

RUA DA FE, 077
JD PRIMAVERA - 78030-090
CUIABA - MT Fone/Fax: 06530497980

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.056
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5120 0421 2075 0600 0146 5500 1000 0020 5618 6732 0807

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151200021152735 - 16/04/2020 10:20:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria dentro do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

135590906

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.207.506/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GORVERNO SMG

CNPJ / CPF

03.533.064/0001-46

DATA DA EMISSÃO

16/04/2020

ENDEREÇO

PRACA ALENCASTRO, 158

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78005-906

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/04/2020

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

FONE / FAX

36456125

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 16/05/2020
Valor R\$ 235.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
235.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.059,50	0,00	235.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

120.000,000

PESO LÍQUIDO

120.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
238	KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE	00000000	090	5102	UND	2.000.0000	117,7500	235.500,00	235.500,00	0,00		0,00	
ATESTADO DE MATERIAL Atesto que o(s) material(s) objeto deste documento foram entregues e estão de acordo com a nossa solicitação. Local de Aplicação: _____ Dotação: _____ Cuiabá-MT, 16, 04, 2020 <i>Geol Barboza</i>													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Valor aproximado dos tributos de 68059.50 Fonte IBPT empresometro.com.br 5A16F8 | PROCON Rua Historiador Rubens de Mendonca, 917, Araes, Cuiaba, MT, Fone 151 ou 65 36138500 |

RESERVADO AO FISCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.207.506/0001-46

Razão Social: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME

Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003375228834180

Informação obtida em 30/03/2020 21:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI
CNPJ: 21.207.506/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:29 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **63C4.BFE0.0D0F.5908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

369273/2020

427098

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734951239

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 235882



04032020212075060001460010056536927390082020427098

NOME

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME

CPF/CNPJ

21.207.506/0001-46

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua FE,DA (LOT JD PRIMAVERA), 77 - GALPAO 02

BAIRRO

JARDIM PRIMAVERA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de março de 2020


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028265021

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 30/03/2020 Hora da emissão: 20:53:16

Nome/denominação do sujeito passivo: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME
CNPJ: 21.207.506/0001-46

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

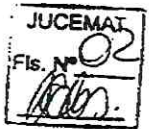
Certidão válida até: 28/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 99KU99L2T2L2T2UA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME

CNPJ nº 21.207.506/0001-46



CATARINO CEZAR DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 002.866.921-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15325164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA VEREADOR WILSON ALVES DINIS, SNR, SANTA ISABEL, CUIABÁ, MT, CEP 78035110, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600041753, com sede Rua Benedito Monteiro (lot Centro), 88, Sala 04, Centro-norte Várzea Grande, MT, CEP 78.110-390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.207.506/0001-46, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DA FÉ, 77, GALPAO 02, JARDIM PRIMAVERA, CUIABÁ, MT, CEP 78.030-090.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CUIABA - MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/09/2017 sob nº 20179747053
Protocolo: 17/974705-3 de 01/09/2017
NIRE: 51600041753
COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME
Chancela: C3057-256E9-06172-331CF-CE4D6-9B3FF-A556A-144EA
Cuiabá, 13/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000254629

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

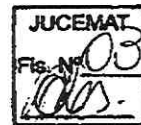
Certifico que este documento da empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME, Nire 51600041753, foi deferido e arquivado sob o nº 20179747053 em 11/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000970914 e o código de segurança Y2Ov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/5

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME

CNPJ nº 21.207.506/0001-46



ATO CONSOLIDADO

CATARINO CEZAR DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 002.866.921-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15325164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA VEREADOR WILSON ALVES DINIS, SNR, SANTA ISABEL, CUIABÁ, MT, CEP 78035110, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600041753, com sede RUA DA FÉ 77 - GALPAO 02 - JARDIM PRIMAVERA CUIABÁ - MATO GROSSO CEP: 78030090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.207.506/0001-46, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa adota o nome empresarial de COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME

Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia: COMERCIAL ARENA SUTIL.

CLAUSULA SEGUNDA. A sede da empresa é na RUA DA FÉ 77 - GALPAO 02 - JARDIM PRIMAVERA CUIABÁ - MATO GROSSO CEP: 78030090.

CLAUSULA TERCEIRA. O objetivo social da empresa é: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMERCIO VAREJISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES BOVINAS E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/09/2017 sob nº 20179747053
Protocolo: 17/974705-3 de 01/09/2017
NIRE: 51600041753
COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME
Chancela: C3057-256E9-06172-331CF-CE4D6-9B3FF-A556A-144EA
Cuiabá, 13/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000254629

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME, Nire 51600041753, foi deferido e arquivado sob o nº 20179747053 em 11/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000970914 e o código de segurança Y2Ov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/5

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME

CNPJ nº 21.207.506/0001-46

VAREJISTA DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

DO VESTUARIO E ACESSORIOS DO VESTUARIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4639701 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4632001 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- 4633801 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- 4634601 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.
- 4634699 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais.
- 4712100 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4742300 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744001 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744099 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751201 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4761003 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4781400 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 07.10.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **CATARINO CEZAR DE ARRUDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/09/2017 sob nº 20179747053
Protocolo: 17/974705-3 de 01/09/2017
NIRE: 51600041753

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME
Chancela: C3057-256E9-06172-331CF-CE4D6-9B3FF-A556A-144EA

Guiabá, 13/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000254629

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME**, Nire 51600041753, foi deferido e arquivado sob o nº 20179747053 em 11/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000970914 e o código de segurança Y2Ov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/5

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA COMERCIAL CIDADE DE DEUS EIRELI ME

CNPJ nº 21.207.506/0001-46

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

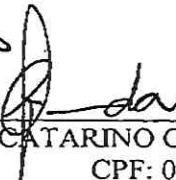
CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

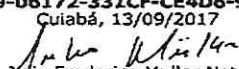
CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de CUIABÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABÁ, 29 de agosto de 2017.

7º. Ofício
CUIABÁ - MT


CATIRINO CEZAR DE ARRUDA
CPF: 002.866.921-55



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/09/2017 sob nº 20179747053
Protocolo: 17/974705-3 de 01/09/2017
NIRE: 51600041753
COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME
Chancela: C3057-256E9-06172-331CF-CE4D6-9B3FF-A556A-144EA
Cuiabá, 13/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000254629

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME, Nire 51600041753, foi deferido e arquivado sob o nº 20179747053 em 11/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000970914 e o código de segurança Y2Ov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/5

Reconheço, por verdadeira a(s) firma(s) de: CATARINO
CEZAR DE ARRUDA (55099),

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2017. Horário: 16:17.
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Nelza Lúci Asvolinsque Faria
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 - FAJLO HERNANDES
Selo Digital AZO 68831 R\$ 5,90

Consulta: www.timt.ius.br/selos



Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2017.
E Dou fé. Em testemunho da verdade.

Notária Lúci Asvolinsque Faria
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 - FAJLO HERNANDES
R\$ 5,90
Selo Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME, Nire 51600041753, foi deferido e arquivado sob o nº 20179747053 em 11/09/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000970914 e o código de segurança Y2Ov Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL – DEFINITIVO

CONTRATO Nº Processo administrativo nº 031.475/2020 DISPENSA LICITÁTORIA	VIGÊNCIA DO CONTRATO: ENTREGA IMEDIATA
CONTRATADO: Comercial Arena Sutil Eireli CNPJ: 21.207.506/0001-46	
OBJETO DO CONTRATO: KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE	
Atesto que o material descrito neste documento (NF.2056) , foi DEVIDAMENTE recebido, no dia 13/04/2020, atendendo as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020/DAF/SMG, do processo administrativo nº 031.475/2020 – DISPENSA LICITÁTORIA. Descrição dos Materiais recebidos: 2.000 – KIT DE CESTA BASICA / KIT DE HIGIENE Cuiabá, 13/04/2020	
NOME DO FISCAL: Naydd Aparecida Nunes Leal Barboza	MATRÍCULA: 4891988
ASSINATURA: 	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



LEI Nº 6.446 DE 23 DE JULHO DE 2019

**INSTITUI O FUNDO SOCIAL
SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ – FSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Social Solidário– FSS** na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cuiabá, com os seguintes objetivos:

I - financiar, com agilidade, programas e ações para solução de problemas de relevante alcance social e de proteção aos direitos fundamentais de todos aqueles em situação de vulnerabilidade, mesmo que temporária;

II - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade, por meio de articulações e entrosamento com outros órgãos e entidades públicas ou da iniciativa privada;

III - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

IV - incentivar, na sociedade, o desenvolvimento de organizações de natureza privada que realizem, em parceria com a Administração Pública Municipal, o combate a situações que exponham a população à condição de vulnerabilidade social;

V - incentivar a parceria e a integração entre os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, visando complementar as ações desenvolvidas na área da solidariedade social, de modo a garantir o acesso da população de baixa renda aos programas de assistência social nas três esferas de governo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



VI - propor a celebração de convênios, acordos ou ajustes públicos e particulares, compreendendo empresas, associações e demais instituições assistenciais e filantrópicas, para a execução de programas de promoção e assistência social, desde que aptas a alcançar esse objetivo;

VII - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica, intermitente ou que possam ser reprimidos ou erradicados por esse meio;

VIII - propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua finalidade;

IX - mobilizar a comunidade para o exercício da solidariedade educativa, atendendo às suas demandas;

X - desenvolver projetos sociais visando agregar valor aos planos, programas, projetos e serviços já ofertados pelas políticas setoriais, contribuindo para o aumento da qualidade de vida da população;

XI - articular ações para a ampliação de parcerias com a iniciativa privada, bem como órgãos públicos e sociedade civil para redução das desigualdades sociais;

XII - promover e/ou apoiar Campanhas Municipais voltadas às causas sociais emergentes e que priorizem a atenção à população em vulnerabilidade econômica e/ou social;

XIII - desenvolver estratégias que promovam a capacitação profissional e a geração de renda.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não acarretará prejuízo a outras ações de desenvolvimento, inclusão e promoção social no Município de Cuiabá.

§ 2º O Fundo Social Solidário atuará, sempre que necessário e possível, de forma complementar as competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 2º O Conselho Deliberativo é composto por:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - 8 (oito) membros, representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo e da sociedade civil, designados paritariamente pelo Prefeito, na forma especificada no Estatuto.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo não receberão qualquer remuneração por sua participação nas reuniões do Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social ao Município.

§ 2º O estatuto do Fundo Social Solidário poderá criar outros órgãos e departamentos internos, vedada à criação de cargos, empregos ou funções públicas remuneradas.

Seção I
Da Presidência

Art. 3º A presidência do Fundo Social Solidário é exercida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com apoio de um Vice-Presidente, ambos designados pelo Prefeito para o desempenho de função de caráter político-representativa, consultiva e deliberativa.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 4º Ao Vice-Presidente compete, sem prejuízo a outras atribuições estabelecidas no estatuto:

I - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

II - assistir ao Presidente no exercício de suas atribuições.

Seção III
Do Secretariado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



Art. 5º Ao Secretário, dentre outras atribuições constantes no estatuto, secretariar os respectivos trabalhos podendo, inclusive, ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Cuiabá.

TÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO

Art. 6º O Fundo Social Solidário será constituído com recursos provenientes de:

I - contribuições, donativos, transferências, legados de pessoa física e/ou jurídica de direito privado nacionais e/ou estrangeiras;

II - auxílios, subvenções e contribuições que sejam concedidos pela União, Estados, Municípios ou outras entidades de direito público interno, externo ou internacional ou de direito privado;

III - rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias, provenientes da aplicação de seus recursos e depósitos;

IV - resultados de promoções destinadas a angariar fundos;

V - outras vinculações de receitas municipais;

VI - qualquer outro tipo de dotação ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;

VII - outras fontes permitidas em lei.

Parágrafo único. Todos os recursos das fontes de receitas previstas serão depositados em conta especial vinculada ao Fundo Social Solidário do Município, para serem aplicados na forma e condição estabelecidas em Estatuto.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a editar regulamento, que deverá conter regras acerca da estrutura e funcionamento do Fundo Social Solidário, inclusive quanto

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



à destinação dos recursos e concessão de aporte financeiro, a qualquer título, Previdenciárias sociais de fins filantrópicos, observadas a legislação aplicada à matéria e normas constitucionais vigentes.

Art. 8º O Fundo Social Solidário fica, desde já, autorizado a celebrar convênios para desenvolver programas que estejam de acordo com a finalidade desta lei.

Art. 9º O Fundo Social Solidário poderá requisitar apoio institucional e técnico dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 10. O Secretário Municipal de Governo e o Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Governo serão ordenadores de despesa, cabendo a eles, dentre outras atribuições, autorizar despesas e ordenar empenhos na gestão do Fundo Social Solidário.

Art. 11. Os recursos destinados ao Fundo a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento e em Créditos Adicionais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes, as alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2019.

~~EMANUEL PINHEIRO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1773

Divulgação terça-feira, 12 de novembro de 2019

– Página 70

Publicação quarta-feira, 13 de novembro de 2019

lucrativos, devem por todos os meios dar ampla divulgação, transparência, disponibilizar todos os procedimentos e ações realizadas pelas entidades na área da saúde, exigindo principalmente as operações financeiras envolvendo recursos advindos de todos os entes federados da União, Estados e Municípios.

deve ser por meio de:

Parágrafo único. A ampla divulgação, transparência e disponibilidade

- I - portal Transparência da Prefeitura Municipal de Cuiabá;
- II - internet, site oficial das entidades;
- III - mural das Entidades Filantrópicas.

Art. 2º Ficam os responsáveis pela ampla divulgação e transparência, obrigados a detalhar a forma permanente as seguintes informações:

- I - discriminação dos serviços prestados pela entidade;
- II - indicação dos valores, tabela dos procedimentos;
- III - valor total dos recursos financeiros recebidos do Poder Público, pela entidade, para a execução de programas, projetos e ações em sua área de atuação;
- IV - detalhamento dos serviços prestados (exame, cirurgias, consultas e outros) e valores cobrados por estes serviços, ligando a este último o valor do recurso recebido para auxílio de custo benefício mesmo.

Art. 3º As instituições filantrópicas devem manter atualizadas todas as alterações que venha haver junto aos detalhamentos exigidos nos incisos I, III e IV do artigo anterior.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento desta Lei será realizada pelo Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.462 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DA FRASE: DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME, NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME" (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e bancos em local visível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.463 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA DO SHRINERS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Shriners", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de Junho, no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.466 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MATO - GROSSENSE DE DILEXIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação

Mato-Grossense de Dislexia, nos termos da Lei Municipal nº 3.158/1993.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, para fins de comprovação das atividades de filantropia.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado apresentado.

Art. 3º Serão revogados os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade no art. 1º, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - modificar os fins estatutários, deixando de constituir uma entidade beneficente;
- III - negar-se a prestar serviços previstos no Estatuto ou recusar prestá-los quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- IV - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar comunicação à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;
- V - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade de seus novos diretores, com reconhecidos préstimos de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.464 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O ATENDIMENTO, BEM COMO A DEVIDA ACESSIBILIDADE, EM CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o atendimento, bem como a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, a pessoa com deficiência deverá solicitar seu cadastramento, mediante apresentação de comprovante de residência e atestado médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.536 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.416, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre a instituição do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, os representantes abaixo especificados:

- I - DIRETORIA
 - a) IVONE SOUZA, como Presidente;
 - b) DEBORA DE SOUZA RAMOS, como Vice - Presidente;
 - c) CLAUDIA RODRIGUES ASSUNÇÃO, como Secretária Executiva;

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) EDILENE DE SOUZA MACHADO, como membro titular;
- VÂNIA JOCELI ARAÚJO, como membro suplente;
- b) FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA, como membro titular;
- MARICELIA PADILHA COSTA, como membro suplente;

- c) OZEIAS MACHADO DE OLIVEIRA, como membro titular;
- JOÃO HENRIQUE PAIVA, como membro suplente;

- d) CELI PEREIRA JARDIM, como membro titular;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1773

Divulgação terça-feira, 12 de novembro de 2019

– Página 71

Publicação quarta-feira, 13 de novembro de 2019

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, como membro suplente;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, como membro titular;
EDNA DURAN, como membro suplente;

b) DILCE MEIRE NUNES MEDEIROS SANTOS, como membro titular;
NEIDIMAR ZULMIRA CARVALHO, como membro suplente;

c) UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO, como membro titular;
ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA, como membro suplente;

d) GILBERTO SCHWARZ MELLO, como membro suplente;
DARLY VARGAS OLIVAREZ RODRIGUES, como membro suplente;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá- MT 11 de novembro de 2019.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.786/2018

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO -SMGE, representada pela então Secretária, Senhora OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0791138-60 SSP/MT e do CPF nº 075.296.448-82 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.907.239/0001-51, com sede na LARGO PADRE PÉRICLES 145 – SALA 78 –BARRA FUNDA – CEP 01156-040 – SÃO PAULO SP – ematos@gti-integra.com.br Fone 11-3923-1624 – 11-3666-2192, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 24496213-3, CPF/MF nº. 263.199.998-37, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018 do Processo Administrativo 43.786/2018 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do MENOR PREÇO, critério de julgamento POR LOTE, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática, com fornecimento sob demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias.

1.2 São participantes do Registro de Preços os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Gestão
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento

Econômico;

- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e

Desenvolvimento Humano;

- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Urbano;

- Vice Prefeitura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização

Fundiária;

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE

ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à

Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

3.2 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Jaime Arruda Filho, RG nº 279.256 SSP/RO, CPF nº 203.892.802-91 e matrícula nº 4049050.

3.3 Caberá ao servidor Gestor da Ata de Registro de preços as responsabilidades abaixo:

3.4 Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.5 Obedecer aos quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços;

3.6 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA;

3.7 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

3.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

3.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.10 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo as formas de comunicação entre os envolvidos (exemplo: ofício, telefone, e-mail ou sistema informatizado, quando existir, etc.) e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável (exemplo: ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior, etc.).

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unit. RS	Valor Total R\$	4.1 LOTE	Descrição e quantidade:			
			Item	Descrição	Unidade	Quant. Valor
		6	1	Nobreak Tipo 1	Unid.	1.113
	474,00	527.562,00				
		6	2	Nobreak Tipo 2	Unid.	1.145
	950,00	1.087.750,00				
		6	3	Nobreak Tipo 3	Unid.	77
	7.000,00	539.000,00				
		6	4	Nobreak Tipo 4	Unid.	49
	17.050,00	835.450,00				
	2.969.762,00					
		7	1	Nobreak Tipo 1	Unid.	37
	474,00	17.538,00				
		7	2	Nobreak Tipo 2	Unid.	40
	950,00	38.000,00				
		7	3	Nobreak Tipo 3	Unid.	3
	7.000,00	21.000,00				
		7	4	Nobreak Tipo 4	Unid.	1
	17.050,00	17.050,00				
	93.588,00					

Valor totalR\$ 3.083.350,00

4.2 Das especificações dos equipamentos:

Conforme edital e seus anexos.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.4 Para cada pedido será expedida Ordem de Fornecimento, pelo Órgão Solicitante, para o fornecedor;

4.5 Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato ao Órgão Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;

4.5.1 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo de referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 Os objetos adjudicados deverão ser entregues em local e horários estipulados pelos Órgãos solicitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado do Órgão, que o receberá provisória e definitivamente, de acordo com o estipulado neste termo de referência.

4.7 Os produtos fornecidos deverão atender a todas as especificações contidas nesta Especificação Técnica e estar de acordo com a proposta vencedora;

4.8 Os produtos fornecidos deverão ser novos e estar acondicionados, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.9 O recebimento dos produtos dar-se-á:

a) De forma Provisória: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

b) De forma Definitiva: em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório, depois de montados e configurados os equipamentos de forma que os testes e verificações de conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência e da proposta vencedora possam ser realizados com cada produto entregue e seja lavrado o Termo de Recebimento;

4.10 O produto será recusado:

a) Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

b) Se apresentar qualquer defeito material;

4.11 Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do produto, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de dois dias úteis, contados da comunicação da recusa.

4.12 O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e



DECRETO Nº 7685 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO
ESTATUTO DO FUNDO SOCIAL
SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

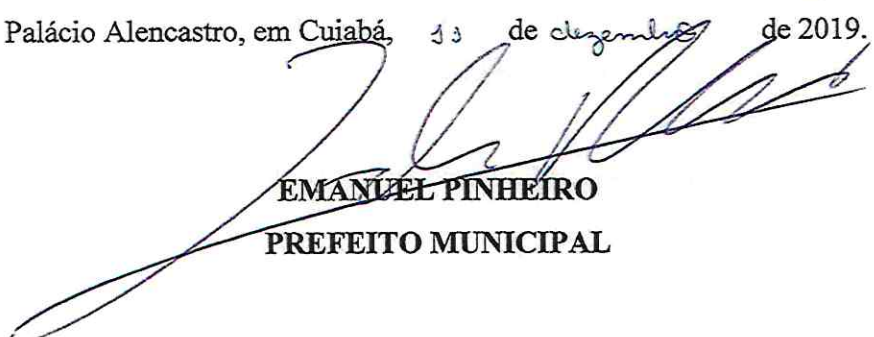
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.416 de 23 de julho de 2019, que institui o Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá – FSS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá (FSS), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



ANEXO ÚNICO
ESTATUTO DO FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CAPITULO I
DA NATUREZA, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O presente Estatuto regulamenta a estrutura e o funcionamento do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, criado pela Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Sem prejuízo dos objetivos constantes no art. 1º da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019, também constitui objetivo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá a articulação e mobilização do Poder Público e da sociedade civil, com vistas à promoção da prática da solidariedade, por meio do estímulo a iniciativas focadas no combate e na redução das situações de grave impacto social, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Art. 3º O cumprimento dos objetivos atribuídos ao Fundo Social Solidário não acarreta prejuízo a outras ações de desenvolvimento, inclusão e promoção social no Município de Cuiabá, pois sua atuação institucional, sempre que necessário e possível, é realizada de forma complementar às competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá é composto pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃO COLEGIADO:

a) Conselho Deliberativo;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-MEIO:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Governo;
- c) Secretário do Fundo Social Solidário;

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Subseção I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência do Fundo Social Solidário é exercida pelo seu Presidente, e nos seus impedimentos e ausências, pelo Vice-Presidente, ambos designados pelo Prefeito para o desempenho de função de caráter político-representativa, consultiva e deliberativa, via ato de nomeação.

Art. 6º Além das competências estabelecidas no art. 3º da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019, compete ainda ao Presidente:

I - expedir atos e instruções para o pleno cumprimento, no âmbito do Fundo Social Solidário, de dispositivos constitucionais e legais, bem como de outros regulamentos vigentes;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



II – homologar o Plano Anual de Trabalho do Fundo Social Solidário e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte, em consonância com o Plano Plurianual vigente;

III – supervisionar, monitorar e avaliar a execução das ações institucionais e das atividades vinculadas ao Fundo Social Solidário;

IV - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, periodicamente, relatório das atividades realizadas pelo Fundo Social Solidário;

V - designar seu substituto, no caso de impossibilidade do Vice-Presidente;

VI- convocar e presidir as suas reuniões, estabelecendo-lhes a correspondente ordem do dia;

VII - proferir voto de qualidade, em caso de empate em suas votações;

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX – autorizar, após aprovação do Conselho Deliberativo, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios em favor de pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social ou entidades filantrópicas sem fins lucrativos;

X – autorizar, após aprovação do Conselho Deliberativo, o recebimento de doações de bens móveis, sem encargos, de pessoa física ou jurídica;

XI – Compor o Conselho Deliberativo.



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



XII – Representar o Fundo Social Solidário judicial e extrajudicialmente e em eventos de caráter institucional e/ou solidário;

XIII - Adotar todas as medidas administrativas necessárias para a gestão do Fundo em conjunto com o Secretário Municipal de Governo.

Subseção II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º Além das competências estabelecidas no artigo 4º da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019, compete ainda ao Vice-Presidente:

I - compor o Conselho Deliberativo;

II - coordenar, sob o acompanhamento da Presidência, a elaboração de estudos, pesquisas, programas e projetos relacionados às finalidades institucionais;

III - monitorar, sob a coordenação da Presidência, o acompanhamento, controle e avaliação das atividades realizadas pelo Fundo Social Solidário;

IV - acompanhar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Presidência, as ações de organização, promoção e participação do Fundo Social Solidário em eventos de caráter institucional e/ou solidário;

V - conduzir, sob a supervisão da Presidência, as ações de visitas técnicas, atendimentos presenciais e de orientação a pessoas e a organizações da sociedade civil;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



VI - apresentar proposta do Plano Anual de Trabalho do Fundo Solidário para avaliação e aprovação da Presidência.

Subseção III DO SECRETÁRIO

Art. 8º Além das competências estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019, compete ainda ao Secretário do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá:

I - manter permanente estrutura de apoio administrativo ao Conselho Deliberativo com vistas à convocação dos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaboração de pautas e atas de reuniões, comunicação antecipada das pautas aos membros dos Conselhos, controle do efetivo comparecimento dos mesmos às reuniões e para quaisquer outras atividades que se façam necessárias ao funcionamento do Fundo Social Solidário;

II - elaborar a proposta do calendário anual das reuniões bimestrais ordinárias do Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação da Presidência;

III - consolidar, periodicamente, relatório das atividades realizadas pelo Fundo Social Solidário a ser encaminhado para apreciação da Presidência; e

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Fundo Social Solidário.

Subseção IV DO ORDENADOR DE DESPESA



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Art. 9º Além da competência estabelecida no art. 10 da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019, compete Ordenador de Despesa:

I - coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho do Fundo Social Solidário e das diretrizes da proposta orçamentária para cada exercício;

II - elaborar anualmente o plano de aplicação e acompanhamento do desembolso orçamentário e financeiro do Fundo Social Solidário;

III - deliberar sobre assuntos das áreas de gestão orçamentária e financeira no âmbito da instituição, mediante homologação do Conselho Deliberativo;

IV - controlar e acompanhar a movimentação dos recursos financeiros e orçamentários do Fundo Social Solidário, de acordo com as deliberações do Conselho Deliberativo;

V - elaborar, regularmente, relatórios atualizados com informações relativas à execução orçamentária e à movimentação financeira das receitas e pagamentos realizados;

VI - coordenar o processo de identificação, captação, concessão e controle dos recursos financeiros recebidos como doação;

VII – coordenar os assuntos da área de gestão administrativa e financeira do Fundo Social Solidário e atividades complementares;

VIII - garantir a total transparência das ações do Fundo Social Solidário, mantendo atualizadas o sistema de informações;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



IX - acompanhar o efetivo cumprimento do planejamento anual, orçamentário e financeiro, aprovado;

X - coordenar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, os Contratos, Convênios, Editais de Chamamento Público, Termos de Parceria e Pareceres;

XI - elaborar estudos concernentes à adoção de critérios, normas, mecanismos e procedimentos para análise, aprovação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos e ações apoiados ou financiados com recursos do Fundo Social Solidário;

XII - acompanhar, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelas entidades ou pessoas beneficiadas pelo Fundo Social Solidário e, posterior, encaminhamento para apreciação do Conselho Deliberativo;

XIII - propor, quando necessário, a elaboração de normas e manuais de procedimentos internos, bem como a adoção de outras medidas compatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Social Solidário;

XIV - coordenar a elaboração dos balancetes mensais e das prestações de contas anuais do Fundo Social Solidário; e

XV - encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo Social Solidário para apreciação e homologação da Presidência e do Conselho Deliberativo, bem como aos demais órgãos de controle externo.

Subseção V

DO CONSELHO DELIBERATIVO



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Art. 10. O Conselho Deliberativo é composto pelo Presidente e Vice-Presidente do Fundo Social Solidário e 08 (oito) membros, representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, sendo um membro titular e um membro suplente, na forma especificada a seguir.

I - O Poder Executivo Municipal será representado por 04 (quatro) membros, escolhidos e designados pelo Prefeito Municipal.

II - A sociedade civil é representada por 04 (quatro) membros na forma a seguir:

- a) Representante da sociedade civil com reconhecida atuação na área de assistência social;
- b) Representante da sociedade civil com reconhecida atuação na área educacional;
- c) Representante da sociedade civil com reconhecida atuação no apoio a iniciativas de inclusão social e/ou de geração de renda;
- d) Representante da sociedade civil com reconhecida atuação na área de direitos humanos.

Art. 11. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente do Fundo Social Solidário e, em seus impedimentos e ausências, pelo Vice-Presidente.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:



**GABINETE
DO PREFEITO**

Prça. Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



I – conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de Promoção Social, programas e serviços de atendimento e assistência à população;

II - apreciar as sugestões encaminhadas pelos membros do Conselho Deliberativo, para participação de convidados nas reuniões;

III - aprovar antecipadamente, a pauta de cada reunião, ordinária ou extraordinária;

IV - proferir voto de qualidade, em caso de empate em suas votações;

V - supervisionar o cumprimento da pauta de reuniões e firmar a ata das respectivas reuniões; e

VI - editar atos, resoluções e normativas elaborados de forma individualizada ou coletiva em reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 13. Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias, quando convocadas;

II - propor temas e assuntos pertinentes à área de atuação do Fundo Social Solidário para discussão nas reuniões;

III - propor novas ações e/ou iniciativas para integrar o Plano Anual de Trabalho do Fundo Social Solidário;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



IV - apreciar a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil referentes aos termos de colaboração e termos de fomento executados com recursos do Fundo Social Solidário;

V - efetuar o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade e apresentar em reunião do Conselho para discussão e definição das prioridades que serão apresentadas aos parceiros;

VI - empreender esforços visando à captação de recursos para o Fundo Social Solidário;

VII - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

VIII - deliberar sobre a realização de campanhas publicitárias, fixas ou esporádicas, direcionadas a empresas locais e instituições nacionais e estrangeiras, bem como para a sociedade civil, com vistas à captação de recursos, a partir de parcerias e doações, ou ainda, para a promoção do estímulo à solidariedade;

IX – deliberar sobre a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Social Solidário;

X – Homologar as ações oriundas do ordenador de despesa nos assuntos de gestão orçamentária e financeira do Fundo, após apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 14. O Conselho Deliberativo deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, de acordo com calendário anual a ser aprovado pela Presidência do Fundo Solidário e, extraordinariamente, sempre que for necessário.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



§ 1º O calendário de reuniões ordinárias do Fundo Social de Solidário deve ser divulgado no início de cada exercício, com publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º As pautas das reuniões ordinárias devem ser encaminhadas aos membros conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º Quando houver necessidade de realizar reuniões extraordinárias, os membros conselheiros devem ser convocados e informados sobre as questões que motivaram a convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15. Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 16. O mandato dos membros conselheiros, titulares e suplentes, terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução por mais 01 (um) mandato.

Art. 17. A substituição dos membros do Conselho Deliberativo ocorre:

I - por término do mandato;

II – a pedido do membro conselheiro, sendo o motivo devidamente justificado;

III - por exoneração, caso seja representante de entidade governamental;

IV - por decisão da maioria do Conselho Deliberativo, em razão de conduta incompatível com a dignidade da função, assim considerada toda aquela que contraria a moral e os bons costumes, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa no Colegiado;



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CER: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



V - por falecimento do membro conselheiro;

VI - pelo não comparecimento a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, no período de 01 (um) ano, salvo em caso de motivo justo decorrente de caso fortuito ou força maior aceito pelo Colegiado;

VII - por condenação judicial comprometedora da honorabilidade da função; e

VIII - por ato justificado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância antes do término do mandato, faz-se necessária nova indicação para o período restante, a ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Os membros conselheiros podem sugerir ao Presidente do Conselho Deliberativo a participação de convidados nas reuniões, sem direito a voto, que sejam:

I - representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião; e

II - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 1º O membro conselheiro deve formalizar sua sugestão bem como o assunto a ser abordado pelos convidados, em até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para as reuniões.

§ 2º Após aprovação da sugestão, a presença do convidado e o assunto a ser abordado devem constar da pauta da reunião a ser encaminhada previamente aos membros conselheiros.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Art. 19. A cada reunião deve ser lavrada a Ata correspondente que, uma vez aprovada, precisa ser assinada pelos membros do Conselho Deliberativo presentes à respectiva reunião.

Art. 20. O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo é de maioria absoluta do número de membros de sua composição em primeira convocação e de 1/3 dos conselheiros em segunda convocação.

Art. 21. A aprovação de propostas nas reuniões do Conselho Deliberativo é determinada mediante a maioria simples dos votos dos membros presentes.

Subseção VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS COMPETENCIAS

Art. 22. São competências comuns aos membros do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá:

I - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos;

II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

III - propor e opinar sobre medidas que visem ao aprimoramento do funcionamento do Fundo Social Solidário;

IV - manter a regularidade e a eficácia das atividades institucionais;

V - manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



VI - zelar pelos bens sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação e funcionamento;

VII - zelar pela economia do material de consumo;

VIII - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; e

IX - assegurar o cumprimento de quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 23. Para o cumprimento das finalidades institucionais, o Fundo Social Solidário pauta suas ações em quatro eixos de atuação, a saber:

I – Solidariedade;

II - Emergência Social;

III - Rede de Mobilização; e

IV - Protagonismo Cidadão;

Parágrafo único. Diante dos eixos de atuação do Fundo Social Solidário, previstos no *caput* do presente artigo, as destinações de Recursos pelo Fundo Social Solidário serão concedidas àquelas ações que tiverem por objetivo o seguinte:



**GABINETE
DO PREFEITO**

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



I - conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de promoção social, programas e serviços de atendimento e assistência à população do Município de Cuiabá em situação de vulnerabilidade social, em consonância com a política estadual de assistência social, nos termos do artigo 8º da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II- prestar, mediante convênio, apoio técnico, econômico-financeiro e operacional a entidades sociais inscrita no conselho respectivo;

III - instituir programas sociais destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo por objeto, precipuamente:

- a) Ampliar as oportunidades educacionais e profissionais de crianças e adolescentes, bem como estimular a promoção de atividades culturais, esportivas e artísticas como forma de proteção e inclusão social;
- b) Incentivar a prática, pelos idosos, de atividades esportivas, artísticas e culturais, visando à melhoria da qualidade de vida e ao incremento da participação comunitária e integração social;
- c) Fomentar a prevenção à saúde de crianças, adolescentes e idosos;
- d) Implementar projetos voltados à geração de renda;
- e) Difundir práticas relacionadas à segurança alimentar e nutricional com vista à produção e utilização de alimentos de qualidade para uma vida saudável;



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



- f) Incentivo o desenvolvimento, na sociedade civil, de organizações ou projetos sociais focados na execução de ações e atividades voltadas para a redução e combate à vulnerabilidade social;
- g) Desenvolver ações visando a redução da vulnerabilidade social;
- h) Auxiliar no atendimento a grupo de pessoas vítimas de tragédias, acidentes e outras calamidades com graves impactos sociais, no apoio às necessidades imediatas das famílias atingidas.

Art. 24. A destinação de recursos e a concessão de aporte financeiro, a qualquer título, a entidades sociais de fins filantrópicos, por parte do Fundo Social Solidário devem seguir rigorosamente as regras estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que instituiu as normas gerais para a celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 25. As parcerias entre o Fundo Social Solidário e as Organizações da Sociedade Civil devem ser estabelecidas por meio dos instrumentos legais a seguir:

I - com aporte financeiro:

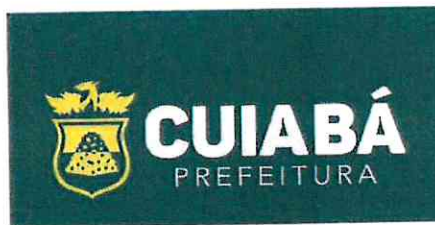
a) Termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública.

b) Termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

II - sem aporte financeiro:

a) Acordo de Cooperação: instrumento que regulamenta as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, sem transferências de recursos financeiros, na consecução de atividades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. Para viabilizar a execução das parcerias institucionais, o Fundo Social Solidário pode atuar na realização de ações de orientação a instituições sociais no campo da regularização jurídica, para habilitação à formalização de termos de colaboração e/ou fomento.

Art. 26. Além das parcerias que não envolvem transferência de recursos financeiros, o Acordo de Cooperação pode ser utilizado também quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. Nos casos em que a natureza do objeto do Acordo de Cooperação envolver qualquer forma de compartilhamento patrimonial, deve ser aplicada a regra geral do chamamento público.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO

Art. 27. O Fundo Social Solidário é constituído com recursos financeiros provenientes das fontes estabelecidas no artigo 6º da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019, infra:



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



I - contribuições, donativos, transferências, legados de pessoa física e/ou jurídica de direito privado nacionais e/ou estrangeiras;

II - auxílios, subvenções e contribuições que sejam concedidos pela União, Estados, Municípios ou outras entidades de direito público interno, externo ou internacional ou de direito privado;

III - rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias, provenientes da aplicação de seus recursos e depósitos;

IV - resultados de promoções destinadas a angariar fundos;

V - outras vinculações de receitas municipais;

VI - qualquer outro tipo de dotação ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;

VII - outras fontes permitidas em lei.

Parágrafo único. Toda e qualquer arrecadação de recurso financeiro para o Fundo Social Solidário, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, deve ser depositada em conta corrente específica, criada para esse fim.

Art. 28. Para cumprir a sua finalidade, o Fundo Social Solidário pode realizar, ainda, a captação de recursos não financeiros.

Art. 29. Toda a captação empreendida deve ser destinada diretamente a conta do Fundo Social Solidário e ser expressamente comunicada pelo membro conselheiro ao Presidente do



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Conselho Deliberativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de confirmação da doação.

Art. 30. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo:

I - efetuar os procedimentos necessários para arrecadação da receita que trata o art. 6º, da Lei nº 6.416, de 23 de julho de 2019;

II - criar eventos contábeis no Sistema de Gestão Financeira do município, a fim de garantir a operacionalização da arrecadação da receita de que trata este decreto;

III – elaborar processo administrativo específico para toda demanda de aquisição.

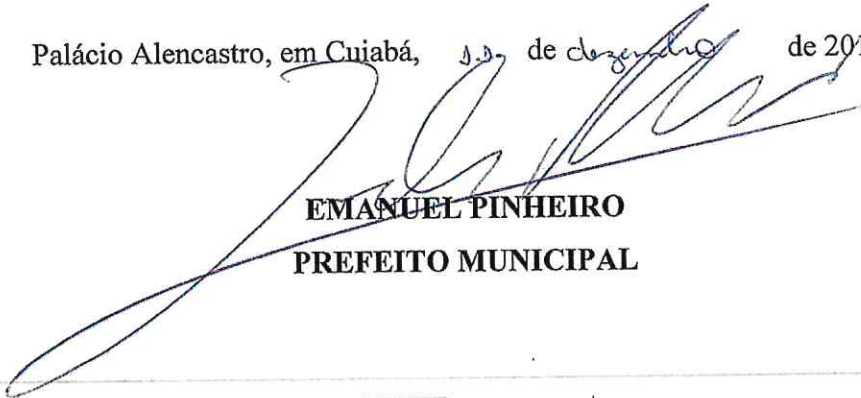
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Fundo Social de Solidariedade pode solicitar, apoio institucional e técnico dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para execução de suas atividades.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE
DO PREFEITO**

Prça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

Prezados Membros,

O Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá, foi criado por meio da LEI MUNICIPAL Nº 6.416 DE 23 DE JULHO DE 2019, publicado no diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo o objetivo é desenvolver ações com o apoio da Poder Público e da Sociedade Civil, com iniciativas focadas no combate e na redução das situações de grave impacto social, bem como na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Preconiza ainda o Estatuto Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá publicado por meio do Decreto nº 7685 de 11 de dezembro de 2019, em seu artigo:

Art. Nº 23. Para o cumprimento das finalidades institucionais, O Fundo Social Solidário pauta suas ações em quatro eixos de atuação, a saber:

I – Solidariedade;

II – Emergência Social; (grifo nosso)

III – Rede de Mobilização e

IV – Protagonismo Cidadão;

(...)

E como e de notório saber estamos passando por um momento único, no qual fomos acometidos por uma pandemia global, que causou a mortes de milhares de pessoas pelo mundo, por meio de contágio do Vírus COVID-19.

As autoridades das esferas superiores decretaram estado de calamidade pública, como podemos constatar por meio dos sites:

- <https://www.camara.leg.br/noticias/646522-PLENARIO-APROVA-PEDIDO-DO-EXECUTIVO-PARA-DECLARAR-CALAMIDADE-PUBLICA;>
- <http://www.cuiaba.mt.gov.br/governo/prefeito-decreta-situacao-de-emergencia-suspende-transporte-coletivo-e-adota-fechamento-do-comercio/21556;>
- <http://www.mt.gov.br/-/13987777-governo-determina-acoes-mais-restritivas-para-combater-coronavirus;>

O Município de Cuiabá decretou diversas medidas por meio dos Decretos Nº 7847 de 18/03/2020, 7846 de 18/03/2020, 7839 de 16/03/2020, 7849 de 20/03/2020, 7850

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

de 23/03/2020, 7868 de 03/04/2020 em combate ao novo corona vírus, em virtude destas medidas, constatamos que é de extrema importância que o FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO também possa contribuir com essas ações.

Restam claro que os efeitos trágicos desta Pandemia pelo COVID-19, impactaram na vida social, econômica e profissional das pessoas em todo mundo, inclusive no município de Cuiabá. Com a recomendação de isolamento social e com a determinação de fechamento dos comércios em geral, mantendo apenas os serviços essenciais, para que não se espalhe de forma descontrolada, provocando assim um colapso na rede de saúde, a economia mundial terá enormes perdas, pois as atividades agrícolas, comerciais, industriais e de turismo estão sofrendo uma queda bem grande na sua produtividade, bem como os micro empreendedores e os informais.

Fatores estes que poderão causar em um futuro próximo, principalmente nas nações menos desenvolvidas economicamente, desemprego, aumento dos índices inflacionários, escassez de alimentos e crescimento da desigualdade social, da violência urbana e criminalidade

Alertar para o impacto sócio-econômico e seus efeitos no sentido da recessão e redução da renda. Esse desafio está sendo também enfrentado em todos os países que estão passando por essa Pandemia

No entanto, a desigualdade social extrema e a prevalência de pobreza e miséria impõem um sentido de urgência ainda maior, Seremos o primeiro país em desenvolvimento a enfrentar frontalmente tal desafio. Para nós, a implementação emergencial de políticas de proteção social é imperativa, o que vai requerer dos Órgãos Públicos ações imediatas para minimizar os efeitos econômicos e sociais priorizando o direito à vida acima da hegemonia dos interesses econômicos.

É imperativo dar apoio às populações mais carentes e vulnerabilizadas, evidência científica acumulada reforça a necessidade da proteção social.

Dessa maneira buscamos na verdade efetivar o direito à vida, uma vez que a alimentação é uma necessidade primária e básica para existência do indivíduo. Internamente,

CONSELHO DELIBERATIVO – FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT

a Constituição de 1988, garante esse direito à alimentação, em seu Artigo 1º, inciso III, o qual fala sobre a dignidade da pessoa humana, e no Artigo 3º, inciso III, que reforça sobre a erradicação de pobreza e marginalização, um dos principais fatores que contribui para uma péssima alimentação.

Por fim, diante da atual conjectura social que estamos vivendo, se faz necessário tomar partido daqueles que nesse momento, precisam de apoio como forma de minimizar todo impacto causado por essa pandemia, permitindo um tratamento digno e humanizado a toda população cuiabana.

DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS, COLOCAMOS EM VOTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL INICIALMENTE DE 5.000 (cinco mil) CESTAS BÁSICAS E 5.000 (cinco mil) KITS DE HIGIENE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031.475/2020, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS QUE NESSE MOMENTO PRECISAM DE NOSSA AJUDA.

Ivone De Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FSS-CUIABÁ/MT



FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

13 mensagens

FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Prezados Membros, devido aos Decretos Nº 7847 de 18/03/2020, 7846 de 18/03/2020, 7839 de 16/03/2020, 7849 de 20/03/2020, 7850 de 23/03/2020, 7868 de 03/04/2020 expedidos em razão da pandemia do COVID-19, constatamos que é de extrema importância que os membros do FUNDO SOCIAL SOLIDÁRIO se manifesta em razão do documento anexo. Sendo necessário a sua manifestação expressa por meio deste e-mail, com a expressão APROVADO, NÃO APROVADO.

Contamos com o retorno de todos.

Atenciosamente.

Claudia Rodrigues Assunção

Secretaria Executiva

**VOTAÇÃO MEMBROS.pdf**

829K

MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

13 de abril de 2020 23:23

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO

Obter o [Outlook para Android](#)

From: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>**Sent:** Monday, April 13, 2020 11:18:03 PM

To: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva

<joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>
Subject: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>

13 de abril de 2020 23:44

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

APROVADO

Enviado do Outlook Mobile

From: MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

Sent: Monday, April 13, 2020 11:23:58 PM

To: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>; Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; Vania Joceli Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Subject: Re: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vania Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

14 de abril de 2020 00:40

Para: ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>

Cc: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva

<anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

Aprovado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 08:25

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO!

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: 14 de abril de 2020 00:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 09:25

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Débora Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, "vaniajoceli65@gmail.com" <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO.

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>

14 de abril de 2020 09:25

Para: Vania Araujo <vaniajoceli65@gmail.com>

Cc: ubirajara perdomo orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Debora De Souza Ramos <debora.amos@cuiaba.mt.gov.br>, Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho

<neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, MEIRE- DILCE MEIRE <dilcemeire@hotmail.com>

APROVADO

Enviado do meu iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 09:48

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>, Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>, Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>, Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>, Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>, Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>, Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>, Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>, Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>, Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>, Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>, João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>, Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>, Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>, Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>, Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>, "vaniajoceli65@gmail.com" <vaniajoceli65@gmail.com>

APROVADO!!

Elton José da Silva

DAF/SMG/PMC

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues da Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Débora Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara Perdomo Orrigo <ubirajaraorrigomt@hotmail.com>; vaniajoceli65@gmail.com <vaniajoceli65@gmail.com>

Assunto: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rose Capriata <rosecapriata@hotmail.com>

14 de abril de 2020 11:45

Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

APROVADO

De: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 23:18

Para: Ana Paula Rodrigues Silva <anapaula.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br>; Celi Pereira Jardim de Figueiredo <celi.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br>; Claudia Rodrigues Assunção <claudia.assuncao@cuiaba.mt.gov.br>; Darlly Vargas Olivarez Rodrigues <darlly.olivarez@gmail.com>; Debora De Souza Ramos <debora.ramos@cuiaba.mt.gov.br>; Dilce Meire Nunes Medeiros Santos <dilcemeire@hotmail.com>; Edilene De Souza Machado <edilene.machado@cuiaba.mt.gov.br>; Edna Duran <eddaduran@hotmail.com>; Elton José Da Silva <elton.silva@cuiaba.mt.gov.br>; Francismeire Pedrosa da Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>; Ivone De Souza <ivonemvn@gmail.com>; João Henrique Paiva <joao.paiva@cuiaba.mt.gov.br>; Lincoln Tadeu Sardinha Costa <lincoln.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Maricelia Padilha da Costa <maricelia.costa@cuiaba.mt.gov.br>; Neidimar Zulmira Carvalho <neidimarcavvalho@icloud.com>; Rosenir Capriata de Souza Lima <rosecapriata@hotmail.com>; Ubirajara

16/04/2020

Gmail - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE

Francismeire Silva <francismeirepedrosa@gmail.com>
Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

16 de abril de 2020 13:58

APROVADO.

Franciameire Pedrosa da Silva
SMASDH

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Flavio José Ferreira <ferreiraflavioadv@gmail.com>
Para: FUNDO SOCIAL SOLIDARIO <fss.cuiaba@gmail.com>

16 de abril de 2020 14:14

concordo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

